



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.058 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Del Nero

Abre o crédito especi
al de CR\$ 5.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado -
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de CR\$..
5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), para fazer face
às despesas decorrentes do Decreto nº 600, de 8 de novembro
de 1 963, emanado do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei
correrão por conta do excesso de arrecadação que os índi
ces técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - O presente crédito terá a vigência de 2
(dois) exercícios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de
1 963, 142º da Independência e 75º da República.